



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1424/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>14/10/2013</u>
Oficial	<u>1100</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2500</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1 / 1 / 20</u>
Visto	_____

SÚMULA: Institui a SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, especificando como Dia Municipal de Valorização da Família no Município de Arapoti, inserido no calendário oficial de eventos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário oficial, o dia 21 de Outubro, como o "DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" no Município de Arapoti.

Artigo 2º - Nos sete dias que antecedem o dia da família terão início as atividades escolares na Rede Municipal de Ensino, reafirmando a sua importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Artigo 3º - Para execução do projeto será inserido ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante os sete dias que antecedem o dia da família, para a realização da semana da família dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I - Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

II - Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;

III - Confeccionar murais alusivos á importância da família;

Artigo 4º - No dia 21 de outubro, haverá o encerramento das atividades com a integração do Dia da Família em Arapoti observando os seguintes tópicos:

I - Comemorar este dia com um evento festivo;

II - Oportunizar, incentivar e desenvolver oficinas e lazer;

III - Proporcionar a valorização da Família;

IV - Integrar as diversas Secretarias Municipais, coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais Órgãos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

V - Apresentação das peças teatrais, danças e corais;

VI - Premiação do concurso de cartazes e de redação;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal